



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

**EDITAL 01/2026 – PROPESPG/DPG PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE
MESTRADO E DOUTORADO**

Chamada CNPq No 12/2025 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE
PÓS-GRADUAÇÃO (PIBPG) - CICLO 2026

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESPG), por meio do Departamento de Pós-Graduação (DPG), torna pública a seleção de candidaturas para concessão de bolsas aprovadas na CHAMADA PÚBLICA CNPq No 12/2025 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO (PIBPG) - CICLO 2026 para os Programas de Pós-graduação da UNIFAP. As cotas de bolsas disponibilizadas neste edital são oriundas do CNPq aprovadas pela PROPESPG/DPG.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este Edital tem por objetivo apresentar as regras de seleção para concessão de bolsas de Mestrado e Doutorado para os Programas de Pós-graduação Acadêmicos da UNIFAP.

1.2. Os recursos para a presente concessão de bolsas de estudo têm origem na CHAMADA PÚBLICA CNPq No 12/2025 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO (PIBPG) - CICLO 2026, concedidas pelo CNPq e administradas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UNIFAP.

2. CONDIÇÕES DAS BOLSAS

2.1. Serão concedidas, por meio deste edital, 5 (cinco) bolsas de Mestrado e 1 (uma) bolsa de doutorado.

2.2. Cada PPG poderá ser contemplado com apenas 01 bolsa para cada nível (mestrado e doutorado) exceto se, ao final das inscrições, houver sobra de bolsas.



2.3. O valor da bolsa de Mestrado é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), com duração máxima de até 24 (vinte e quatro) meses, e para doutorado é R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) com duração de até 48 meses.

2.4. Mesmo com duração vigente (dentro dos 24 ou 48 meses, respectivamente para mestrado e doutorado), o pagamento da não poderá ultrapassar o prazo 31/12/2030.

2.5. Não será permitido o fracionamento das bolsas de doutorado (48 meses) ou mestrado (24 meses), por meio da destinação sucessiva de parcelas de uma mesma bolsa a mais de um(a) estudante.

3. CANDIDATURA DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

3.1. Poderão concorrer a este edital Programa de Pós-Graduação (PPG) *stricto sensu* acadêmico da UNIFAP com nota mínima 3, de acordo com a nota divulgada na página da Plataforma Sucupira.

3.2. Não poderão concorrer a este edital Programa de Pós-Graduação (PPG) *stricto sensu* Profissional e Programa de Pós-Graduação (PPG) *stricto sensu* em rede/associativo.

3.3. Programa de Pós-Graduação (PPG) *stricto sensu* em rede/associativo somente poderão concorrer às bolsas na condição em que a UNIFAP for IES coordenadora.

3.4. O PPG que possuir cota de bolsas de outras fontes de fomento não implementadas (ociosas) no momento da indicação não será contemplado com bolsas neste edital.

4. REQUISITOS DAS CANDIDATURAS DO BOLSISTA

4.1. Os PPG's aptos a participarem deverão selecionar candidatos que cumpram os requisitos básicos para candidatura a bolsa.

4.2. Os requisitos básicos para candidatura do discente à bolsa são:

4.2.1. Discentes regularmente matriculados nos seus respectivos cursos de mestrado e/ou doutorado da UNIFAP (modalidade acadêmico), que se matricularam entre outubro de 2025 a março de 2026.

4.2.2. Preencher os requisitos pontuados no Art. 8º da Portaria CNPQ 2.080/2024 – Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG), que são:



I - estar cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, devendo manter seu currículo atualizado;

II - ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro em situação regular no País;

III - estar regularmente matriculado(a) no PPG participante;

VI - ser selecionado pela Coordenação do PPG e indicado pelo Representante Institucional; e

V - não estar aposentado.

§ 1º Poderá ser mantida a bolsa, desde que haja anuência do Orientador e da Coordenação do PPG atestando a aderência da atividade laboral à área de pesquisa do bolsista, caso este(a) mantenha vínculo empregatício ou funcional.

§ 2º É vedada a manutenção da bolsa simultânea à detenção de vínculo empregatício ou funcional na mesma instituição do curso de pós-graduação, ressalvada a contratação do bolsista como professor substituto.

4.3. O bolsista não poderá acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa.

4.4. A candidatura do bolsista deverá ser feita pelo PPG.

5. SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS À BOLSA PELO PPG

5.1. As solicitações de bolsa serão analisadas pela Comissão de Avaliação designada pelo PPG.

5.2. A Comissão de bolsas de cada PPG deverá levar em consideração os seguintes critérios para essa concessão:

5.2.1. Desempenho acadêmico na graduação por meio do Histórico Escolar;

5.2.2. Produção científica do discente;

5.2.3. Plano de trabalho;

5.2.4. Ingresso na Pós-Graduação através de ações afirmativas;

5.3. A avaliação dos candidatos pelos PPG deverá seguir obrigatoriamente a matriz de pontuação institucional padronizada (Tabela 1), com atribuição de notas em cada critério e cálculo da nota final conforme fórmula estabelecida.

Tabela 1 – Matriz Institucional de Pontuação do Discente (PIBPG–UNIFAP)

Desempenho acadêmico na graduação (peso 3,0)

Faixa de CR	Pontuação
CR $\geq$ 90%	10
CR 80 – 89%	8
CR 70–79%	6
CR 60–69%	4
CR < 60%	2

CR: Coeficiente de Rendimento

Produção científica do discente dos últimos 5 anos (peso 3,0)

Faixa de CR	Pontuação
Artigo Qualis A1/A2	4 pontos cada
Artigo B1/B2	3 pontos
Artigo B3–B4	2 pontos
Capítulo de livro	1,5 ponto
Resumo em congresso	0,5 ponto cada

Produção científica do discente = somatória dos pontos de todas as faixas, limitado até máximo 10 pontos.

Plano de trabalho – (Avaliar o mérito, inovação e viabilidade) (peso 3,0)

Conceito	Pontuação
Excelente	10
Muito bom	8
Bom	6
Regular	4
Insuficiente	2

Ingresso na Pós-Graduação através de ações afirmativas (peso 1,0)

Situação	Pontuação
Ação afirmativa comprovada	10
Ampla concorrência	5

Cálculo da Nota Final (NF)

$$NF = \frac{(DA \times 3) + (PC \times 3) + (PT \times 3) + (AA \times 1)}{10}$$

Onde:

- DA = desempenho acadêmico; PC = produção científica; PT = plano de trabalho; AA = ações afirmativas

5.4. Ao final do processo, o PPG deverá encaminhar ao DPG (via SIPAC), os seguintes documentos:

- Formulário de inscrição individual de cada discente (ANEXO 1)
- A lista dos candidatos a bolsa em ordem decrescente (ANEXO 2)
- Plano de trabalho aprovado pela comissão com cronograma de execução assinado pelo candidato e pelo orientador (ANEXO 3);
- Currículo lattes de cada
- Histórico escolar da graduação
- Histórico escolar da pós-graduação vigente
- Comprovação de ingresso na pós-graduação através de ações afirmativas

5.5. É de obrigação do PPG verificar a qualidade e a veracidade dos documentos apresentados pelos candidatos/as.

6. SELEÇÃO FINAL DOS DISCENTES PELO DPG

6.1. O DPG irá conferir a adequação de todos os documentos enviados pelo PPG.

6.2. Caso o Programa não apresente toda a documentação prevista no item 5.4. no prazo estabelecido no calendário, as candidaturas com documentos incompletos serão desclassificadas.

Considerando que o número de Programas de Pós-Graduação (PPG) da UNIFAP é superior ao número de bolsas disponíveis neste edital, a seleção final dos bolsistas será realizada pelo Departamento de Pós-Graduação (DPG) por meio de classificação institucional comparativa entre as notas dos candidatos indicados pelos PPG.

6.3. Cada PPG deverá indicar ao DPG seus candidatos classificados em ordem decrescente de pontuação final, conforme matriz institucional de avaliação estabelecida neste edital.

6.4. A seleção institucional observará inicialmente apenas os candidatos classificados em primeiro lugar em cada PPG.



6.5. Serão contemplados com bolsa:

I – Mestrado: os 05 (cinco) candidatos com maiores notas finais entre os primeiros colocados dos PPG;

II – Doutorado: o candidato com maior nota final entre os primeiros colocados dos PPG.

6.6. Caso o número de candidatos em primeiro lugar seja insuficiente para preenchimento das bolsas disponíveis em determinada modalidade, as vagas remanescentes serão preenchidas pela análise das maiores notas entre os candidatos classificados em segundo lugar nos respectivos PPG, e assim sucessivamente, respeitando-se sempre a ordem geral decrescente de pontuação.

6.7. Em nenhuma hipótese será contemplado mais de um candidato do mesmo PPG em uma mesma rodada de classificação enquanto houver candidatos classificados em posição equivalente de outros PPG.

6.8. Persistindo vagas após a análise de todos os candidatos indicados pelos PPG, o DPG poderá solicitar nova indicação complementar aos programas.

6.9. Critérios de desempate institucional

Em caso de empate na nota final entre candidatos de diferentes PPG, serão aplicados, sucessivamente:

I – maior tempo restante para integralização do curso;

II – maior pontuação em Produção Científica;

III – maior coeficiente de rendimento acadêmico;

IV – candidato ingressante por ações afirmativas;

6.10. A classificação institucional final dos candidatos e a relação dos contemplados serão homologadas e publicadas pelo na página do DPG.

7. PROCEDIMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

7.1. Após a indicação do candidato pelo DPG, o mesmo receberá do CNPq e-mail (cadastrado no *lattes* do candidato) para aceite e assinatura do termo de compromisso (ANEXO 4), momento em que o candidato deverá fazer a inclusão de seus dados bancários para recebimento da bolsa.

7.2. Vale ressaltar que o CNPq só aceita dados bancários de contas corrente BB (Banco do Brasil).

7.3. Ao aceitar o apoio financeiro, o beneficiário declara formalmente:



- a) observar o disposto na legislação pertinente e nas normas do CNPq;
- b) dispor das autorizações especiais de caráter ético, legal ou logístico, nos casos em que sejam exigidas, devido às características do projeto.

7.4. Caso o projeto possa resultar em produto, processo ou serviço passível de proteção da Propriedade Intelectual ou que venha a ter valor comercial, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, se darão de acordo com o estabelecido nas legislações específicas nacionais e internacionais, bem como nas normas internas do CNPq sobre propriedade intelectual.

7.5. Trabalhos publicados e a divulgação, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, de resultados obtidos com recursos do Projeto/Plano de Trabalho, deverão, obrigatoriamente, no idioma da divulgação, fazer menção expressa ao apoio recebido do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, bem como mencionar quaisquer outras entidades/órgãos financiadores, especialmente aqueles que participaram no apoio do Projeto / Plano de Trabalho em conjunto com o CNPq.

7.6. Material de divulgação de eventos, publicações em geral e a publicidade relativa a eles, e de trabalhos e atividades apoiadas ou financiadas pelo CNPq, deverão trazer a logomarca deste em lugar visível.

8. OBRIGAÇÕES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

8.1. Acompanhar o desempenho acadêmico do/a discente, em conjunto com o/a orientador/a.

8.2. Intermediar o contato entre o/a discente e DPG, após a concessão da bolsa.

8.3. Apresentar, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão do Projeto / Plano de Trabalho aprovado.

8.4. Manter o cadastro de todos/as os/as discentes bolsistas ou não, nos sistemas internos e externos de gestão da Pós-Graduação (SIGAA/UNIFAP e Plataforma Sucupira/CAPES).

8.5. A suspensão da bolsa poderá ocorrer conforme a regulamentação específica do CNPq e por solicitação do/a bolsista, de seu/sua orientador/a ou do/a coordenador/a do Programa, com justificativa pertinente.

8.6. Comunicar ao DPG a desistência do projeto acompanhada da devida justificativa e, no prazo de 60 (sessenta) dias da comunicação da desistência,



apresentar o relatório de execução do objeto do Projeto / Plano de Trabalho e o relatório de execução financeira.

8.7. A não observância do disposto no item 8.6 implicará na devolução do valor devidamente atualizado monetariamente, acrescido de juros, na forma da legislação aplicável aos débitos da Fazenda Nacional.

8.8. Apresentar relatórios parciais de execução do objeto do Projeto/Plano de Trabalho, para o monitoramento e a avaliação, a cada 12 (doze) meses, via plataforma eletrônica do SIPAC.

8.9. Em caso de desistência/abandono do discente não será permitida a substituição do bolsista.

8.10. É vedada a solicitação de prorrogação de bolsa, sendo o limite máximo de cotas de 24 meses para mestrado e 48 meses para doutorado.

9. CALENDÁRIO

Calendário das Etapas Datas

Lançamento do edital: 10/03/2026

Envio das candidaturas à bolsa pelo PPG: até 03/04/2026

Divulgação do resultado final: até 10/04/2026

Implementação da bolsa: Após a divulgação do resultado final

10. OBSERVAÇÕES FINAIS

10.1 Demais informações sobre o edital podem ser obtidas no Departamento de Pós-Graduação – DPG, pelo e-mail dpg@unifap.br.

10.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Pós-graduação.

Macapá, 10 de março de 2026

Comissão de Gerência de Bolsas PIBPG – Ciclo 2026



EDITAL 01/2026 – PROPESPG/DPG
ANEXO 1 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO INDIVIDUAL

IDENTIFICAÇÃO

Nome do aluno:

Número de matrícula:

Número do CPF:

E-mail:

Telefone:

Ingresso na Pós-Graduação por Ações afirmativas? () Sim* () Não

*Anexar autodeclaração: (Indígena, Quilombola, ribeirinho, extrativista, etc.)

Vínculo empregatício? () Sim () Não

Nome do Programa de Pós-Graduação:

Macapá, _____ de _____ de 2026

Declaro que preencho todos os requisitos do presente edital.

ASSINATURA DO DISCENTE

Declaro que o discente preenche todos os requisitos do presente edital, e que o PPG não possui bolsa disponível no momento.

ASSINATURA DO COORDENADOR DO PROGRAMA DE POS-GRADUAÇÃO



EDITAL 01/2026 – PROPESPG/DPG
ANEXO 2 – MODELO DA LISTA DOS CANDIDATOS A BOLSA EM ORDEM
DECRESCENTE DE CLASSIFICAÇÃO

RESULTADO DA SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS À BOLSA DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM XXXXXX

Classificação	Nome	DA	PC	PT	AA	NF
01						
02						
03						

- DA = Nota do desempenho acadêmico
- PC = Nota da produção científica
- PT = Nota do plano de trabalho
- AA = Nota das ações afirmativas
- NF = Nota final



ANEXO 3 – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

TÍTULO DO PROJETO:

ORIENTADOR:

ALUNO:

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO:

DESCREVA COMO O PROJETO PROMOVERÁ A GERAÇÃO DE INOVAÇÃO, IMPACTO SOCIOAMBIENTAL, SOCIAL, ECONÔMICO E CULTURAL, EM NÍVEL LOCAL, REGIONAL E NACIONAL (máximo 1 página)

OBJETIVOS E METAS (máximo 1 página)

JUSTIFICATIVA/RELEVÂNCIA DA PROPOSTA: (máximo 3 páginas)

METODOLOGIA/PRODUTOS GERADOS: (máximo 3 páginas)

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: 24 (meses) Mestrado

Atividades previstas Duração (Semestre)

Assinatura do Aluno(a)

Anuência do Orientador(a)



ANEXO 4: TERMO DE COMPROMISSO PIBPG - EDITAL CNPq Nº 12/2025

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____, aluno (a) devidamente matriculado (a) na Universidade Federal do Amapá, no Programa de Pós-Graduação _____ sob o número de matrícula _____, em nível de _____, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, conforme regulamento vigente contido no edital PIBPG 12/2025.

Local e data:

Assinatura do(a) beneficiário(a) da

bolsa: _____

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação

Carimbo e assinatura